



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 067/2017-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando, a unificação dos valores referente às taxas de transferências interestaduais entre as Federações do nordeste;

Considerando, um melhor entendimento dentre os departamentos de registros das entidades;

Considerando, que as adequações obedecem a princípios regulamentares.

RESOLVE:

Estabelecer o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para transferência interestadual de atleta profissional e o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para transferência interestadual de atleta não profissional.

Dê-se ciência, cumpra-se, e archive-se.

Natal-RN, 13 de Dezembro de 2017.


José Vanildo da Silva

Presidente da FNF